



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ, QUANTO AO VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2020, QUE ENTRE SI FIRMAM: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ E POSTO PILOTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO-PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 122/2021; 145/2021; 166/2021 E 198/2021.

Por este Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.272.771/0001-09, situado na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32, Centro, Quatis/RJ, neste ato representado por seu Presidente Senhor **José Jadenilso da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 09.973.942-7 e inscrito no CPF sob o nº 885.807.766-00, residente e domiciliado à Rua Albino da Cunha Pedroso, nº138, Alto Paraíso, Quatis-RJ, ora denominada **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a Empresa **POSTO PILOTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.977.968/0001-96, sociedade empresária limitada, estabelecida na Av. Euclides Alves Guimarães Cotia, s/n, Centro, Quatis – RJ, CEP: 27.410-910, referência: em frente ao Supermercado Estrela, representado por **André Bombetti Fonseca**, brasileiro, casado, sócio da empresa, portador da carteira de identidade nº 09.670.926-6, expedida em 04/10/2011, pelo Detran-RJ, CPF nº 046.342.127-22, residente e domiciliado à Rua Dezesesseis, nº 582, Morada da Colina, CEP: 27.523-150, Resende – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com documentos juntados no processo, conforme exigências para este ato, **ADITAM** o referido termo contratual, na condição da Cláusula Quarta, e em consonância com a alínea d, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se firmam em conformidade com o que consta nos Processos Administrativos nº: 122/2021, 145/2021, 166/2021 e 198/2021 que solicitam o reajuste do preço da gasolina comum, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que é regido, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações, pela Lei Federal nº 8.245/91 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação mediante cálculo do equilíbrio econômico-financeiro no valor unitário por litro de gasolina comum,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

para o consumo utilizado nos veículos que compõe a Câmara Municipal de Quatis-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A apuração do equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo Aditivo representa um acréscimo percentual de 8,51(oito vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor unitário praticado, o qual cita,R\$ 4,9570 (quatro reais e nove mil quinhentos e setenta décimos de milésimos) perfazendo o valor por litro de R\$ 5,3790 (cinco reais e três mil setecentos e noventa décimos de milésimos),constante da apuração do equilíbrio econômico-financeiro conforme fls.15 do processo administrativo nº 122/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A apuração do equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo Aditivo representa um acréscimo percentual de 3,23 (três vírgula vinte e três por cento) sobre o último valor unitário praticado de R\$ R\$ 5,3790 (cinco reais e três mil setecentos e noventa décimos de milésimos), perfazendo o valor por litro de R\$ 5,5530 (cinco reais e cinco mil e quinhentos e trinta décimos de milésimos), constante da apuração do equilíbrio econômico-financeiro conforme fls.29 do processo administrativo nº 145/2021 e fls. 08 do processo administrativo 166/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A apuração do equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo Aditivo representa um acréscimo percentual de 10,52 (dez vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o último valor unitário praticado de R\$ 5,5530 (cinco reais e cinco mil e quinhentos e trinta décimos de milésimos) perfazendo o valor por litro de R\$ 6,1370 (seis reais e um mil, trezentos e setenta décimos de milésimos), constante da apuração do equilíbrio econômico-financeiro conforme fls.09 do processo administrativo nº 198/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:

I-O valor unitário a ser pago por litro de gasolina comum, no período compreendido entre 09-02-2021 a 22-02-2021 é de R\$R\$ 5,3790 (cinco reais e três mil e setecentos e noventa décimos de milésimos),sendo o valor estimado para arcar com a diferença prevista para o consumo estimado contratual é de R\$ 20.941,24 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao quantitativo estimado de 3.893,147 (três mil oitocentos e noventa e três vírgula cento e quarenta e sete) litros de gasolina.

II-O valor unitário a ser pago por litro de gasolina comum, no período compreendido entre 23-02-2021 a 09-03-2021 e entre 10-03-2021 a 17-03-2021 é de R\$ 5,5530 (cinco reais e cinco mil e quinhentos e trinta décimos de milésimos), sendo o valor estimado para arcar com a diferença prevista para o consumo estimado contratual é de R\$ 21.618,65 (vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos),correspondente ao quantitativo

 2



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

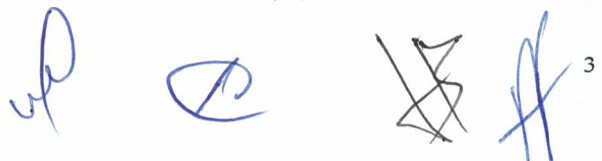
estimado de 3.893,147 (três mil oitocentos e noventa e três vírgula cento e quarenta e sete) litros de gasolina.

III-O valor unitário a ser pago por litro de gasolina comum, no período compreendido entre 18-03-2021 a 05-04-2021 é de R\$6,1370 (seis reais e um mil e trezentos e setenta décimos de milésimos), sendo o valor estimado para arcar com a diferença prevista para o consumo estimado contratual é de R\$23.892,24 (vinte e três mil , oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao quantitativo estimado de 3.893,147 (três mil oitocentos e noventa e três vírgula cento e quarenta e sete) litros de gasolina.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os equilíbrios econômico-financeiros representam acréscimos no valor unitário do litro da gasolina comum referente ao Contrato N° 008/2020, na forma das solicitações constantes nos processos administrativos números 122/2021(fl.s.02), 145/2021(fl.s.02),166/2021(fl.s.02) e 198/2021(fl.s.02), autorizado pelo Senhor Presidente, em fls. 06(0,verso) do processo administrativo nº 198/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Órgão: 01; Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Quatis; Funcional: 01.031.0039 – Manut. Atividades Operacionais e Administrativas; Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção da Secretaria Administrativa; Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Outros Materiais de Consumo; Cód. Detalham.: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos; Código Reduzido: 000008; Tipo de Despesa: 0058 – Combustíveis; Nota de Empenho Estimativo nº 157/2020; referente ao contrato original, com saldo remanescente de R\$19.298,33 (dezenove mil , duzentos e noventa e oito reais trinta e três centavos) , Nota de empenho estimativo nº126 com valor empenhado de R\$4.593,91 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), assim distribuídos : R\$1.642,92 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) , para abastecimentos realizados entre os dias 09-02-2021 a 22-02-2021 representando um acréscimo de 8,51 % por litro, com alteração do valor unitário de R\$ 4,9570 para R\$ 5,3790, R\$ 677,41 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) para abastecimentos compreendido entre 23-02-2021 a 09-03-2021 e entre 10-03-2021 a 17-03-2021, representando um acréscimo percentual de 3,23 (três vírgula vinte e três por cento) com alteração do valor unitário praticado de R\$ R\$ 5,3790 (cinco reais e três mil setecentos e noventa décimos de milésimos) para R\$5,5530 (cinco reais e cinco mil e quinhentos e trinta décimos de milésimos), R\$2.273,60 (dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), para abastecimentos realizados entre os dias 18-03-2021 a 05-04-2021, representando um acréscimo percentual de 10,52 (dez vírgula cinquenta e dois por cento) com alteração do valor unitário de R\$ 5,5530 (cinco reais e cinco mil e quinhentos e trinta décimos de milésimos) para o valor de R\$

 3



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

6,1370 nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº008/2020 do Processo Administrativo nº008/2020, do qual este termo aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e firmadas as cláusulas contratadas, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente instrumento, para um só fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Quatis-RJ, 1º de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
JOSÉ JADENILSO DA SILVA

Identidade nº 09.973.942-7
CPF sob o nº 885.807.766-00

POSTO PILOTOS LTDA

CNPJ/MF 05.977.968/0001-96

ANDRÉ BOMBETTI FONSECA

RG: 09.973.942-7 Detran-RJ.
CPF:046.342.127-22.

Testemunhas:

Carlos Renato Silva Canil
RG: 08205381-9
CPF: 000.144.097-71

Daniele de Oliveira Germano
RG: 111980062-9
CPF: 077.627.077-00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO 003/2021 AO CONTRATO Nº 008/2020.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS E POSTO PILOTOS LTDA.
OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS-RJ.
REGIME: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:** 122/2021, 145/2021, 166/2021 e 198/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COM FULCRO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 008/2020 E NA ALÍNEA D DO INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.200,44(VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS; FUNCIONAL: 01.031.0039 – MANUT. ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS; PROJETO/ATIVIDADE: 02.201 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA; ELEMENTO: 3.3.90.30.09.00.00.00.0000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; COD. DETALHAM.: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS; CÓDIGO REDUZIDO: 000008; NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 157/2020, REFERENTE AO CONTRATO ORIGINAL, COM SALDO REMANESCENTE DE R\$ 19.298,33 E NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO 126/21 COM VALOR EMPENHADO DE R\$4.593,91 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), ASSIM DISTRIBUÍDOS : R\$1.642,92 (UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), PARA ABASTECIMENTOS REALIZADOS ENTRE OS DIAS 09-02-2021 A 22-02-2021 REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE 8,51% POR LITRO, COM ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 4,9570 PARA R\$ 5,3790, R\$ 677,41 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PARA ABASTECIMENTOS COMPREENDIDO ENTRE 23-02-2021 A 09-03-2021 E ENTRE 10-03-2021 A 17-03-2021, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DE 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) COM ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO PRATICADO DE R\$ R\$ 5,3790 (CINCO REAIS E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA DÉCIMOS DE MILÉSIMOS) PARA R\$5,5530 (CINCO REAIS E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA DÉCIMOS DE MILÉSIMOS), R\$2.273,60 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA ABASTECIMENTOS REALIZADOS ENTRE OS DIAS 18-03-2021 A 05-04-2021, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO PERCENTUAL DE 10,52%(DEZ VÍRGULA CINQUENTA E DOIS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

POR CENTO) COM ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 5,5530 (CINCO REAIS E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA DÉCIMOS DE MILÉSIMOS) PARA O VALOR DE R\$ 6,1370, SENDO ESTE O PREÇO ATUAL DO COMBUSTÍVEL EXECUTADO, CONFORME CONSTA NO PRESENTE INSTRUMENTO ; E O TOTAL EMPENHADO É DE R\$23.892,24 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.